

**LEI N° 172/68**

**AUTORIZA INDENIZAÇÃO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei .

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado, com a importância de NCr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros novos), ao proprietário do prédio situado à Rua Quatro no 62, do loteamento das "Casas Populares", para atender ao prolongamento da Rua Armando Batista, a fim de melhorar o acesso ao Bairro Nossa Senhora do Rosário.

**Art. 2º** - Para atender à despesa a que se refere o artigo anterior, fica aberto o Crédito Especial de NCr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros novos).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 11 de outubro de 1968**

**O Prefeito Municipal,  
Germin Loureiro.**